



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº 046/2021**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA**  
**PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E**  
**CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB**

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEPEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar os encargos de bolsista Supervisor, Orientador e Apoio nas unidades de ensino dos Municípios do Estado da Paraíba que aderiram à ação do Edital SEECT/SEDH/PARAIBATEC nº 027/2021, para a execução do Programa PARAIBATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, e Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo de Seleção Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar o encargo de Bolsista para atuação no Programa PARAIBATEC nas unidades de ensino dos Municípios do Estado da Paraíba que aderiram à ação do Edital SEECT/SEDH/PARAIBATEC nº 027/2021.

**1.2** Poderão participar da Seleção Pública Simplificada os profissionais técnicos qualificados de acordo com os requisitos mínimos definidos no **item 5.1**, para exercer o encargo de Bolsista, assim como candidatos que sejam servidores públicos em efetivo exercício das atividades em âmbito da esfera municipal, estadual e federal.

**1.3** A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá 1 (uma) única etapa com análise de currículo.

**1.4** O prazo de validade do presente Edital é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.

**1.5** Os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa, em jornada extraordinária, deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às atribuições constantes no **Anexo III**.

## **2. DO PROGRAMA**

**2.1** O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com a finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba, contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino profissional.

**2.2** A ação PARAIBATEC Municípios é uma parceria da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento humano e a profissionalização dos estudantes.

### **3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA**

**3.1** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração, benefícios previdenciários ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal n.º 12.513/2011.

**3.2** A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos nas ações do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, e da Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

**3.3** O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam no PARAIBATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

<b>ENCARGO</b>	<b>VALOR DA HORA DE TRABALHO</b>
<b>Supervisor da Unidade de Ensino ou UER</b>	<b>R\$ 22,00</b> (vinte e dois reais)
<b>Orientador da Unidade de Ensino ou UER</b>	<b>R\$ 21,00</b> (vinte e um reais)
<b>Apoio da Unidade de Ensino ou UER</b>	<b>R\$ 15,00</b> (quinze reais)

\* Conforme o art. 8º, incisos III, IV e V, da Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

**3.3.1** A titulação deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória durante a etapa de avaliação do processo seletivo;

**3.3.2** A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no **Item 5.1**.

**3.3.3** Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado do Processo Seletivo.

**3.4** A carga horária para desenvolvimento das atividades exercidas pelos bolsistas do PARAIBATEC ficará limitada a um máximo de 20 (vinte) horas semanais, conforme artigo 9, inciso II, da Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

**3.5** O Bolsista poderá ter sua carga horária ampliada ou reduzida, dentro dos limites previstos em Lei, de acordo com as demandas constatadas pela Coordenação Geral do PARAIBATEC e as possibilidades financeiras do PARAIBATEC.

**3.6** O desempenho e o desenvolvimento das atividades e atribuições do bolsista poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 16h00min, de acordo com o cronograma a ser definido pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

**3.7** Os profissionais bolsistas devem estar presentes todos os dias, sendo advertido pela Coordenação caso haja impontualidade, ausência sem justificativa legal, atos de impertinência ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço de execução do Programa.

**3.8** O pagamento da Bolsa do PARAIBATEC será efetuado exclusivamente em conta bancária nominal do bolsista.

**3.9** A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente às atividades do Programa PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos do Programa, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

**3.10** Não será permitida a acumulação de bolsas em qualquer programa gerido pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do dia **20 a 26 de dezembro de 2021**, até às **23h59min**.

**4.2** Todas as etapas deste processo seletivo serão realizadas na cidade de João Pessoa – PB.

**4.3** Para proceder à sua inscrição neste Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

**4.3.1** Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**4.3.2** Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online em PDF:

**4.3.2.1** Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF em PDF;

**OBS: Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelo Corpo de Bombeiro Militar; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; Carteira de trabalho; Passaporte brasileiro; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**4.3.2.2** Cópias (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.1**.

**4.4** A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.5** Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

**4.6** Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

**4.7** Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

**4.8** Declarações só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definido de 4 meses da emissão do documento.

**4.9** Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Simplificada, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- c) Cometer falsidade ideológica;
- d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- g) Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

**4.10** Os candidatos que já foram bolsistas do PARAIBATEC-PB e que, por qualquer motivo, tenham sido desligados do programa por decisão da Coordenação Geral, em cumprimento de penalidade administrativa, serão automaticamente eliminados deste Processo de Seleção Simplificada.

**4.11** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição online ou por não envio da documentação comprobatória.

**4.12** O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição, caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição registrada para o mesmo CPF, conforme **item 4.3**.

**4.13** O candidato só poderá concorrer apenas a 01 (uma) vaga.

**4.14** Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

## 5. DAS VAGAS

**5.1** As vagas do encargo dos profissionais Bolsistas, envolvidos nas atividades da Bolsa oferecida, estão previstas no **ANEXO I** deste Edital, e o período da bolsa conforme apresentado abaixo:

ENCARGO	PERFIL BÁSICO	Período de Bolsa*	
		Início	Término**
Supervisor	Curso Superior completo	JAN/2022	JUN/2022
Orientador	Curso Superior completo	JAN/2022	JUN/2022
Apoio	Curso Superior completo	JAN/2022	JUN/2022

\* O período da bolsa poderá sofrer alteração, conforme o cronograma de ações, dentro do período de vigência deste edital, desde que haja necessidade pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

\*\* O término do período da bolsa poderá sofrer alteração, conforme o cronograma de ações, com a duração máxima de 06 (seis) meses, prorrogável por até 06 (seis) meses, desde que haja necessidade pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

**5.2** O início das atividades do profissional bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda e capacidade de oferta) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**6.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.

**6.2** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação.

**6.3** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

**6.4** Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada, para cada encargo.

**6.5** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

**6.6** No caso do número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Interna Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

**6.7** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**6.8** A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

**6.9** O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante na lista específica de pessoas com deficiência.

**6.10** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

**6.11** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**6.12** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO**

**7.1** O Processo de Seleção Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB que classificarão os candidatos obedecendo à ordem crescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

<b>Supervisor / Orientador / Apoio</b>		
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a. Licenciatura/Bacharelado/CST		10 (*)
b. Especialização		6 (*)
c. Mestrado		8 (*)
d. Doutorado		10 (*)
<b>Subtotal (I)</b>		<b>20</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
e. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de gestão, coordenação, supervisão, orientação, apoio ou função compatível em instituição Pública de Ensino Profissionalizante, Técnico ou Superior.	6 pontos por semestre	30 (**)
f. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de gestão, coordenação, supervisão, orientação, apoio ou função compatível em instituição Privada de Ensino Profissionalizante, Técnico ou Superior.	5 pontos por semestre	25 (**)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas de gestão educacional profissionalizante no sistema privado, municipal, estadual ou federal.	4 pontos por semestre	16 (**)
h. Curso de capacitação na área administrativa, de gestão de dados ou de informática (com carga horária mínima de 40 horas por cada curso)	3 pontos por curso	9
<b>Subtotal (II)</b>		<b>80</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>		<b>100</b>

(\*). Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações, ou legislação anterior quando cabível.

(\*\*) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, **devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.**

**7.2** É da inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) quanto ao cronograma deste Edital por meio do site do endereço: [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**7.3** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem crescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no Item 5.1.

**7.3.1** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

**7.3.2** Estarão automaticamente desclassificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo.

**7.4** Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.1** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória devidamente anexada nos campos correspondentes disponíveis no formulário de inscrição

**7.5** A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PARAIBATEC na SEECT-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

**7.6** Durante a execução das ações do PARAIBATEC poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Simplificada.

**7.7** A classificação da etapa do processo seletivo obedecerá à ordem crescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados;

**7.8** A classificação final será igual à soma dos pontos obtidos na etapa deste processo seletivo, somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no **item 5.1**.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do **item 7.1**;
- c) Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do **item 7.1**.
- d) Maior idade, de acordo com a data de nascimento.

## **9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO**

**9.1** A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

**9.2** A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

**9.3** Em caso de convocação para ocupar o encargo de Bolsista PARAIBATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

**9.3.1** Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.3 deste Edital;

**9.3.2** Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

**9.3.3** Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação).

**9.3.4** Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

### 9.3.5 Certidões de antecedentes:

- a) **CERTIDÃO JUSTIÇA ESTADUAL:**  
<https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/areaPublica.jsf>
- b) **CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL:**  
<http://certidao.jfjb.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx>
- c) **CERTIDÃO JUSTIÇA MILITAR:**  
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
- d) **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:**  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- e) **CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:**  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- f) **CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL:**  
<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>

**9.4** A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

**9.5** Decorrido o período 2 (dois) dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

**9.6** São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Pública Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no endereço eletrônico [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

## 10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

**10.1** O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC, têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

**11.2** O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**11.3** Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**11.4** Compete à Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PARAIBATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

**11.5** O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).



**11.6** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES**

**12.1** O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Profissionais Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

**12.2** As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

## **13. DO DESLIGAMENTO**

**13.1** O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

**13.2** A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidos pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

**13.3** O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

**13.4** O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua bolsa, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

**13.5** A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Este Edital de Seleção Pública Simplificada será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**14.2** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Simplificada.

**14.3** A Coordenação Geral do PARAIBATEC na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB) não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista PARAIBATEC.

**14.4** Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Estadual nº 10.700/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2020 e Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

**14.5** O período de duração da bolsa será de acordo com o **item 5.1**.

**14.6** Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail [geep@see.pb.gov.br](mailto:geep@see.pb.gov.br).

**14.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT-PB.

## 15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
21-26/12/2021	Inscrições
27/12/2021	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
10/01/2022	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
11-12/01/2022	Interposição de recurso
17/01/2022	Divulgação do resultado da interposição de recurso
17/01/2022	Resultado final

## 16. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

16.1 A Comissão Interna de Seleção é formada pelas pessoas designadas na tabela abaixo:

NOME	FUNÇÃO
<b>Hebertty Vieira Dantas</b>	Presidência da Comissão
<b>Ana Lucia Fernandes</b>	Membro da Comissão
<b>Jonatas Mariz de Oliveira</b>	Membro da Comissão
<b>Antônio Nicácio da Silva</b>	Membro da Comissão
<b>Rafael Maia Muniz da Cunha</b>	Membro da Comissão

João Pessoa – PB, 17 de dezembro de 2021.

**Cláudio Benedito Silva Furtado**  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº 046/2021**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA**  
**PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

<b>CÓDIGO DA VAGA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>DIAS DE EXPEDIENTE</b> <i>Passível de alteração pela Coordenação</i>	<b>TURNO</b>	<b>VAGA SUPERVISOR</b>	<b>VAGA ORIENTADOR</b>	<b>VAGA APOIO</b>
001	AGUIAR	Segunda, Terça, Quarta, Quinta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
002	ALAGOA NOVA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
003	ALAGOA NOVA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
004	AMPARO	Terça, Quinta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
005	APARECIDA	Quarta, Quinta, Sexta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
006	APARECIDA	Quinta, Sexta	MANHÃ E TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
007	ARARA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR

008	AROEIRAS	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
009	AROEIRAS	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
010	AROEIRAS	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
011	BANANEIRAS	Segunda, Terça, Quarta, Quinta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
012	BAYEUX	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
013	BELEM	Terça, Quarta, Quinta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
014	BELEM	Terça, Quarta, Quinta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
015	BELEM	Terça, Quarta, Quinta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
016	BERNARDINO BATISTA	Segunda, Quarta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
017	BOA VISTA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
018	BONITO DE SANTA FE	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
019	BOQUEIRAO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
020	BREJO DO CRUZ	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
021	BREJO DOS SANTOS	Sábado	MANHÃ E TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
022	CACIMBA DE AREIA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
023	CAJAZEIRINHAS	Segunda, Quarta, Sexta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
024	CARRAPATEIRA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
025	CATINGUEIRA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
026	CONDADO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR

027	CONDE	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
028	CONGO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
029	CURRAL DE CIMA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
030	CURRAL VELHO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
031	DONA INES	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
032	DUAS ESTRADAS	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
033	GADO BRAVO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
034	GADO BRAVO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
035	GURJAO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
036	IBIARA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
037	ITAPORANGA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
038	ITATUBA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
039	JACARAU	Terça, Quarta, Quinta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
040	JACARAU	Terça, Quarta, Quinta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
041	JACARAU	Terça, Quarta, Quinta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
042	JERICO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
043	JUAREZ TAVORA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
044	JUAREZ TAVORA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
045	JUAZEIRINHO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR

046	JUNCO DO SERIDO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
047	LAGOA SECA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
048	MANAIRA	Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
049	MONTEIRO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
050	NAZAREZINHO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
051	NOVA OLINDA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
052	PATOS	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
053	PAULISTA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
054	PEDRA LAVRADA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
055	PIANCO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
056	PICUI	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
057	POCO DE JOSE DE MOURA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
058	PRINCESA ISABEL	Segunda, Quarta, Quinta, Sexta, Sábado	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
059	QUEIMADAS	Segunda, Terça, Quarta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
060	QUEIMADAS	Segunda, Terça, Quarta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
061	RIACHO DE SANTO ANTONIO	Segunda, Quarta, Sexta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
062	RIACHO DE SANTO ANTONIO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
063	SALGADINHO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
064	SALGADO DE SAO FELIX	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR

065	SANTA CRUZ	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
066	SANTA HELENA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
067	SANTA LUZIA	Segunda, Terça, Quarta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
068	SANTA LUZIA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
069	SANTANA DOS GARROTES	Segunda, Terça, Quarta, Quinta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
070	SAO BENTINHO	Terça, Quarta, Quinta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
071	SAO BENTINHO	Terça, Quarta, Quinta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
072	SAO BENTO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
073	SAO DOMINGOS DO CARIRI	Segunda, Terça, Quarta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
074	SAO FRANCISCO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
075	SAO JOAO DO CARIRI	Segunda, Terça, Quarta, Quinta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
076	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
077	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	Quinta, Sexta, Sábado	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
078	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	Quinta, Sexta, Sábado	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
079	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	Terça, Quarta, Quinta, Sexta, Sábado	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
080	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	Segunda, Quarta, Sexta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
081	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	Segunda, Quarta, Sexta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
082	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	Sexta, Sábado	MANHÃ E TARDE	1+CR	1+CR	1+CR

083	SAO JOSE DOS CORDEIROS	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
084	SAO JOSE DOS RAMOS	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
085	SAO MAMEDE	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
086	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	Sexta, Sábado	MANHÃ E TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
087	SERRA BRANCA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
088	SERRA BRANCA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
089	SERRARIA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
090	SERRARIA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
091	SOBRADO	Segunda, Terça, Quinta, Sexta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
092	SOBRADO	Terça, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
093	SUME	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
094	TAPEROA	Terça, Quarta, Quinta, Sexta	TARDE E NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
095	TAPEROA	Terça, Quarta, Quinta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
096	TENORIO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	MANHÃ E TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
097	UMBUZEIRO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
098	UMBUZEIRO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, Sábado	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR
099	UMBUZEIRO	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
100	VARZEA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	MANHÃ	1+CR	1+CR	1+CR
101	VARZEA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	TARDE	1+CR	1+CR	1+CR



102	VISTA SERRANA	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	NOITE	1+CR	1+CR	1+CR
-----	---------------	---------------------------------------	-------	------	------	------



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº 046/2021**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA**  
**PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO**  
**PARAIBATEC-PB**

**ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para **Profissional Bolsista** do Programa PARAIBATEC, regido pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para concorrer como bolsista no âmbito do PARAIBATEC ao encargo de \_\_\_\_\_, conforme o Edital SEECT-PB n.º **046/2021**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões): \_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são: \_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº 046/2021**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA**  
**PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO**  
**PARAIBATEC-PB**

**ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS**

<p><b>SUPERVISOR</b></p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1- Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;</li><li>2- Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;</li><li>3- Coordenar o planejamento de ensino;</li><li>4- Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;</li><li>5- Apresentar ao coordenador-adjunto, mensalmente e ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;</li><li>6- Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;</li><li>7- Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;</li><li>8- Supervisionar os registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;</li><li>9- Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e</li><li>10- Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.</li></ol>
--------------------------	---

<b>ORIENTADOR</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1- Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;</li><li>2- Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;</li><li>3- Realizar atividades de divulgação, apresentando as ofertas da instituição;</li><li>4- Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa Auxílio; e</li><li>5- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.</li></ol>
<b>APOIO</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1- Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;</li><li>2- Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;</li><li>3- Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;</li><li>4- Participar dos encontros de coordenação;</li><li>5- Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;</li><li>6- Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e</li><li>7- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.</li></ol>